



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS**  
**DIREITOS HUMANOS**

PARECER FAVORÁVEL Nº 611/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 2785/2021

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARTICULAR DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ.

Trata-se de parecer da comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos acerca do Projeto de Lei de autoria do Ilmo. senhor vereador Marcelo Lessa que DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARTICULAR DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ.

Segundo justificativa do próprio autor, a presente propositura tem por objetivo a necessidade da avaliação psicológica de crianças e adolescentes, além do aspecto diagnóstico, sobretudo, por ter um caráter preventivo importante, uma vez que possibilita a identificação precoce de condições que podem trazer diversas consequências para o seu desenvolvimento no que se refere à aprendizagem e ao longo de toda a sua vida. Por meio da avaliação psicológica e da análise comportamental do aluno é possível ao profissional identificar as dificuldades e os transtornos que interferem na assimilação do conteúdo proposto em sala de aula e até mesmo na relação com os colegas.

Tal propositura já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo sido aprovada. Mantemos o entendimento.

Assim, a Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos (presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 25 de Junho de 2021

\_\_\_\_\_  
YURI MOURA  
Presidente

\_\_\_\_\_  
GILDA BEATRIZ

Vice - Presidente



DOMINGOS PROTETOR  
Vogal